



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E SEU FUNCIONAMENTO NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO DO AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando a edição do Decreto nº 4.323 de 05 de fevereiro de 2024, do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO ED PARAPUÃ NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins do exercício 2024, serão considerados feriados federais, estaduais, municipais e pontos facultativos as seguintes datas:

- I – 1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal (feriado federal);
- II – 12 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- III – 13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 14 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até 13h30);
- V – 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI – 21 de abril (domingo), Tiradentes (feriado nacional);
- VII – 1º de maio (quarta-feira), Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII – 30 de maio (quinta-feira), Corpus Christi (feriado municipal);
- IX – 31 de maio (sexta-feira), Corpus Christi (ponto facultativo);
- X – 08 de julho (segunda-feira), Dia da Revolução Constitucionalista (ponto facultativo);
- XI – 09 de julho (terça-feira), Dia da Revolução Constitucionalista (ponto facultativo);
- XII – 25 de julho (quinta-feira), Dia de São Cristóvão (feriado municipal);

Tr
i
o
r
i
z
a
m
o
s

o
s

a
i
o
r
e
s

e

r
i
n
c
i
p
i
o
s

t
i
c
o
s



Hoder Legislativo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br
site: www.parapua.sp.leg.br

P
r
i
o
r
i
z
a
m
o
s

o
s

P
a
l
o
r
e
s

e

P
r
i
n
c
í
p
i
o
s

E
t
i
c
o
s

XIII – 26 de julho (sexta-feira), Dia de São Cristóvão (ponto facultativo);

XIV – 07 de setembro (domingo), Independência do Brasil (feriado federal);

XV – 12 de outubro (domingo), Nossa Senhor Aparecida (feriado federal);

XVI – 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público Municipal (ponto facultativo);

XVII – 02 de novembro (sábado), Finados (feriado nacional);

XVIII – 15 de novembro (sexta-feira), Proclamação da República (feriado nacional);

XIX – 20 de novembro (quarta-feira), Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

XX – 08 de dezembro (domingo), Data Emancipação Política Administrativa Municipal – Aniversário da Cidade (feriado municipal);

XXI – 24 de dezembro (terça-feira), Véspera do Natal (ponto facultativo);

XXII – 25 de dezembro (quarta-feira), Natal (feriado nacional);

XXIII – 26 de dezembro (quinta-feira), Natal (ponto facultativo até às 13h30);

XXIV – 31 de dezembro (terça-feira), Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

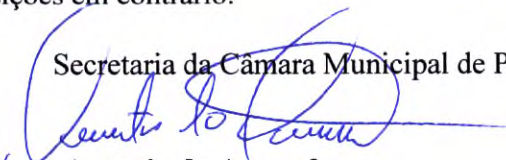
Parágrafo Único – Os pontos facultativos previstos nos incisos IV e XXIII, serão limitados até às 13h30, retomando as atividades normais até o fim do expediente ordinário.

Artigo 2º - Ficam dispensados do trabalho, nas respectivas datas, todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Parapuã.

Artigo 3º - O período descrito, será oportunamente compensado.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 06 de fevereiro de 2024.


Antonio do Amaral
Presidente da Mesa


Ten João Miguel da Silva
1º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.


Grácia Maria Giovannetti Garcia
Diretor Administrativo